

2 — Antes da designação dos membros do conselho consultivo é ouvido o conselho de administração da Fundação.

3 — O conselho consultivo elegerá um presidente e poderá eleger até dois vice-presidentes de entre os seus membros.

4 — O conselho consultivo emite pareceres, que fundamentará, aprovados por maioria simples dos votos expressos.

5 — Os pareceres do conselho consultivo não são vinculativos.

6 — O presidente tem voto de qualidade.

Artigo 17.º

Funcionamento do conselho consultivo

1 — O conselho consultivo reúne-se, ordinariamente, uma vez por ano, e, extraordinariamente, sempre que convocado para o efeito.

2 — A convocação compete ao presidente e será feita por escrito.

3 — O conselho reúne validamente com a presença de um mínimo de cinco membros.

4 — Nas reuniões do conselho consultivo tem assento um membro do conselho de administração, sem direito de voto.

5 — De cada reunião será lavrada acta no livro respectivo, assinada pelo presidente ou por quem o substitua.

Artigo 18.º

Competências do conselho consultivo

1 — Compete ao conselho consultivo, em geral, pronunciar-se sobre quaisquer matérias das atribuições do conselho de administração que lhe sejam submetidas por este, bem como apresentar sugestões e recomendações quanto ao funcionamento da Fundação.

2 — Compete especialmente ao conselho consultivo emitir parecer sobre os programas anuais de actividade e o orçamento.

SECÇÃO IV

Conselho fiscal

Artigo 19.º

Conselho fiscal

1 — O conselho fiscal é composto por três membros efectivos e por um suplente, devendo um dos membros efectivos ser revisor oficial de contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas.

2 — A indicação do presidente do conselho fiscal é feita pela instituidora, Caixa Geral de Depósitos, S. A., aquando da designação dos membros do órgão.

3 — A remuneração dos membros do conselho fiscal é fixada pela instituidora, Caixa Geral de Depósitos, S. A.

Artigo 20.º

Competências do conselho fiscal

1 — Compete ao conselho fiscal: *a)* fiscalizar a actividade da Fundação, de acordo com a lei e com os estatutos; *b)* examinar e emitir parecer sobre o balanço e contas de exercício; *c)* verificar a regularidade dos livros e registos contabilísticos, bem como dos documentos que lhes servem de suporte, e *d)* elaborar um relatório anual sobre a sua acção fiscalizadora.

2 — O conselho fiscal poderá, sempre que o julgue conveniente, assistir às reuniões do conselho de administração, sem direito a voto.

CAPÍTULO IV

Modificação, transformação e extinção

Artigo 21.º

Modificação dos estatutos. Transformação

Sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, a modificação dos presentes estatutos e a transformação da Fundação só podem ser aprovadas por maioria dos membros do conselho de administração, depois de ouvido o conselho consultivo e após parecer favorável da instituidora, Caixa Geral de Depósitos, S. A.

Artigo 22.º

Extinção

1 — Fora dos casos legalmente previstos, a Fundação pode ser extinta por deliberação aprovada por maioria dos membros do conselho de administração, depois de ouvido o conselho consultivo e após parecer favorável da instituidora, Caixa Geral de Depósitos, S. A.

2 — Em caso de extinção, o património da Fundação reverterá para o Estado ou para pessoas colectivas de utilidade pública e de solidariedade social, nos termos definidos por deliberação do conselho de administração.

Está conforme.

16 de Outubro de 2007. — A Notária Privativa, *Helena Maria de Sousa Moreira Delgado*.

2611058532

GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DE S. PEDRO DE AZURÉM

Anúncio (extracto) n.º 7377/2007

Certifico que, por escritura outorgada no dia 5 de Julho de 2007, no cartório notarial a cargo da notária Antónia Manuela Fernandes Novais Silva, sito no Largo das Hortas, Edifício das Hortas, 220-L, na cidade de Guimarães, exarada de fl. 11 a fl. 12 do competente livro de notas n.º 47-A, foi constituída uma associação, sem fins lucrativos, com a denominação de Grupo Desportivo e Recreativo de S. Pedro de Azurém, com sede no Bairro do Comendador Alberto Pimenta Machado, 1, rés-do-chão, freguesia de Azurém, concelho de Guimarães, que tem por objecto o desenvolvimento de actividades desportivas, de lazer e culturais de todos os que queiram usufruir, estando esta disposta a ajudar os mais desfavorecidos sempre que possível. Foram estabelecidos os direitos e obrigações dos associados e as condições da sua admissão e de exclusão e o regime financeiro. São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal, tendo sido fixada a sua composição e competência.

Está conforme.

5 de Julho de 2007. — A Notária, *Antónia Manuela Fernandes Novais Silva*.

2611058999

NOVA VERSÃO — ASSOCIAÇÃO DE ACTIVIDADES DESPORTIVAS E LAZER

Anúncio (extracto) n.º 7378/2007

Certifico que, por escritura de hoje, lavrada a fls. 52 e seguintes do livro n.º 12-A deste cartório, foi constituída a associação de direito privado denominada Nova Versão - Associação de Actividades Desportivas e Lazer, com sede na Travessa de Valentim Leal, 18, rés-do-chão, B, freguesia das Caldas da Rainha (Santo Onofre), concelho das Caldas da Rainha. É uma Associação que tem por objecto fomentar o gosto pela prática desportiva como meio de dissuasão de actividades maléficas; proporcionar novas actividades sociais e desportivas; fomentar o intercâmbio e a amizade entre jovens, e divulgar e realizar diversas actividades desportivas e de lazer. São órgãos sociais: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme o original, na parte transcrita.

31 de Maio de 2007. — A Notária, *Carla Sofia Farinha Serra*.

2611058742

PATEB — ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BANCO DE TECIDOS E ENGENHARIA DE TECIDOS HUMANOS

Anúncio (extracto) n.º 7379/2007

Certifico que, por escritura de 17 de Setembro de 2007, lavrada de fl. 49 a fl.49 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 2 do Cartório Notarial de Algés, a cargo da notária Margarita de Melo Fernández Rodrigues Palma, foi constituída a associação denominada PATEB — Associação Portuguesa de Banco de Tecidos e Engenharia de Tecidos Humanos, com sede na Clínica de S. Vicente de Paulo, Alameda de Fernão Lopes, 16, em Miraflores, freguesia de Algés, concelho de Oeiras. Tendo por objecto social projectos de investigação, educação e treino, doação de tecidos humanos, banco de tecidos humanos, progressos em engenharia de tecidos human.ºs Para a prossecução dos seus objectivos, a PATEB propõe-se ainda: *a)* encorajar e promover os progressos na engenharia de tecidos, a cultura de células e bancos de tecidos humanos; *b)* promover a educação e o ensino através de formação nacional e estrangeira, apoio a congressos, *workshops*, cursos de formação avançada e apoio científico para publicação posterior; *c)* reunir pessoas de diversas áreas científicas e tecnológicas de forma interdisciplinar, no sentido de apoiar todos os que de alguma forma estejam interessados com a temática dos tecidos humanos; *d)*

desenvolver a aplicação prática e clínica de forma a facilitar a divulgação do conhecimento tecnológico; e) criar uma plataforma altamente competente que produza novas pesquisas e alcançar novos caminhos na melhoria da qualidade de vida dos pacientes; f) cooperar e ou colaborar com outras entidades e organizações científicas, governamentais e instituições privadas, nacionais ou estrangeiras, de forma a que os esforços e objectivos sejam de interesse comum para estas e para a PATEB, e g) efectuar a gestão dos fundos obtidos e efectuar o reembolso de despesas de acordo com a realização e implementação dos projectos aceites. Podem ser membros da PATEB: membro individual — é uma e qualquer pessoa, independentemente da nacionalidade, que esteja interessada nas questões inerentes a engenharia de tecidos e banco de tecidos, desde que seja aceite pelos órgãos competentes da PATEB. O membro a título individual está sujeito

ao pagamento de uma quota anual e é convidado a participar nas votações para as listas concorrentes à direcção da PATEB; membro institucional ou cooperativo - é uma qualquer instituição, pública ou privada, interessada em participar na vida e objectivos da Associação. O património social da Associação é constituído: a) por recebimento de fundos através dos seus membros (quotizações); b) através de recebimento em dinheiro de entidades públicas ou privadas e através de donativos entregues à direcção da Associação.

Está conforme.

17 de Setembro de 2007. — A Notária, *Margarita de Melo Fernández Rodrigues Palma*.

2611058755



PARTE L

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Aviso n.º 21 283/2007

Procedimento concursal para provimento do cargo de chefe do Gabinete de Administração da Delegação do Norte do Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P. (INML, I. P.)

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, por deliberação do conselho directivo de 17 de Maio de 2007, no uso de competência própria, foi autorizada a abertura do procedimento concursal para provimento do cargo de chefe do Gabinete de Administração da Delegação do Norte do INML, I. P., previsto no artigo 15.º da Portaria n.º 522/2007, de 30 de Abril, que vai ser publicitado na bolsa de emprego público (BEP) durante 10 dias.

2 — A indicação dos respectivos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, dos métodos de selecção e da composição do júri constará da publicitação na BEP, que se efectuará até ao 4.º dia útil após a data da publicação do presente aviso.

16 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Duarte Nuno Vieira*.

Aviso n.º 21 284/2007

Procedimento concursal para provimento do cargo de director do Serviço de Genética e Biologia Forense da Delegação do Centro do Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P. (INML, I. P.)

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, por deliberação do conselho directivo de 17 de Maio de 2007, no uso de competência própria, foi autorizada a abertura do procedimento concursal para provimento do cargo de director do Serviço de Genética e Biologia Forense da Delegação do Centro do INML, I. P., previsto nos artigos 11.º do Decreto-Lei n.º 131/2007, de 27 de Abril, e 10.º da Portaria n.º 522/2007, de 30 de Abril, que vai ser publicitado na bolsa de emprego público (BEP) durante 10 dias.

2 — A indicação dos respectivos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, dos métodos de selecção e da composição do júri constará da publicitação na BEP, que se efectuará até ao 4.º dia útil após a data da publicação do presente aviso.

16 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Duarte Nuno Vieira*.

CÂMARA MUNICIPAL DA HORTA

Aviso n.º 21 285/2007

Nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, bem como nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, torna-se público que,

por despacho de 16 de Maio de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, procedimento concursal de selecção para provimento no cargo de chefe de divisão de Ambiente e Serviços Urbanos da Câmara Municipal da Horta, cargo de direcção intermédia de 2.º grau, sendo o local de trabalho no referido município, na cidade da Horta.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Na área de actuação do cargo a prover, as competências de conteúdo genérico são as constantes no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e de conteúdo específico as constantes no Regulamento Orgânico da Câmara Municipal da Horta.

Constituem requisitos formais de provimento os constantes no n.º 1 do artigo 20.º e no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

O perfil pretendido corresponde a uma pessoa licenciada na área de geologia aplicada e ambiente e com comprovada experiência profissional, autárquica, na área de actuação do cargo a prover.

Os métodos de selecção são a avaliação curricular e uma entrevista pública.

O júri tem a seguinte composição: Orlando Lourenço da Rosa, vice-presidente da Câmara Municipal da Horta, que preside, Vítor Francisco Maltez de Sousa, chefe de divisão de Gestão Urbanística e Obras Municipais da Câmara Municipal da Horta, e Rui Moreira da Silva Coutinho, professor auxiliar do Departamento de Geociência da Universidade dos Açores.

Os interessados devem formalizar as respectivas candidaturas através de requerimento, dirigido ao presidente do júri, podendo ser entregue pessoalmente durante o período normal de expediente no Sector de Recursos Humanos ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para a Câmara Municipal da Horta, Largo do Duque d'Ávila e Bolama, apartado 48, 9900-997 Horta, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

O requerimento deve ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae*, datado e assinado, do qual devem constar, entre outros, a formação académica e a experiência profissional geral e específica, bem como a respectiva formação profissional;
- b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade;
- d) Declaração emitida pelo serviço a que se ache vinculado o candidato, da qual conste a existência do vínculo à função pública e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública.

O presente aviso será enviado para publicação na bolsa de emprego público.

4 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *João Fernando Brum de Azevedo e Castro*.

2611058492